RESOLUÇÃO Nº 179 DE 02 FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 48, ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 49, 50, 55, REGOVA OS ARTIGOS 51 E 52, INCLUI XVI INCISOS NO ARTIGO 55 TODOS DA RESOLUÇÃO Nº 178 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À RESOLUÇÃO do Regimento Interno da Câmara:

Art. 1º - O altera o parágrafo 1º do artigo 48 do Regimento Interno passará a viger com a seguinte redação:

> *"§ 1º As Comissões Permanentes são compostas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente que será chamado para substituir quando necessário. "*

Art. 2º - O altera o caput do artigo 49 do Regimento Interno passará a viger com a seguinte redação:

> *"Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final:*

Art. 3º - O altera o caput do artigo 50 do Regimento Interno passará a viger com a seguinte redação:

> *"Compete à Comissão de Finanças, Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária:"*

Art. 4º - O altera o caput do artigo 55 do Regimento Interno passará a viger com a seguinte redação:

> *"Compete à Comissão de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos, Agropecuária, Industria, Comercio, Urbanismo e Meio Ambiente:"*

Art. 5º - O Revoga o artigo 51 e artigo 52 e seus incisos do Regimento Interno.

Art. 6º - O inclui os incisos XVII a XXXVII no artigo 55 do Regimento Interno passará a viger com a seguinte redação:

"XXIII – dar parecer em todas as proposições que tratem da Agropecuária, Agricultura Familiar e de Regularização Fundiária;

XXIV - promover a Agricultura Familiar e o desenvolvimento do negócio agrícola; XXV - discutir a política fundiária;

XXVI - autorizar a alienação e a concessão de terras públicas;

XXVII - acompanhar a política de desenvolvimento da pesca e o fomento da produção agropecuária e da agricultura familiar;

XXVIII - discutir os instrumentos creditícios e fiscais, abertura de linhas de crédito especiais nas instituições oficiais, para o pequeno e médio produtor;

XXIX - analisar as condições de produção, comercialização e armazenagem, comercialização direta entre produtor e consumidor;

XXX - fomentar o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades a partir da vocação regional e da capacidade de uso e conservação do solo;

XXXI - incentivar a prática do cooperativismo, sindicalismo e associativismo;

XXXII - discutir a eletrificação da zona urbana e rural, a implantação de estrutura de tecnologia da informação e comunicação na área urbana e rural, bem como estrutura de irrigação no fomento a agricultura;

XXXIII - analisar os meios de financiamento do desenvolvimento da pequena propriedade rural e acompanhar os assentamentos urbanos e rurais;

XXXIV - acompanhar a política de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários, e da aquicultura;

XXXV - avaliar os relatórios dos órgãos da vigilância e da defesa animal e vegetal;

XXXVI - fiscalizar a padronização, inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos;

XXXVII - apreciar políticas de produtos transgênicos;

XXXVIII - dar parecer sobre proposições e assuntos que definam planos, programas e políticas referentes ao desenvolvimento florestal."

Art. 7º - Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Campinápolis –MT de 02 de fevereiro de 2021

ANTONIO RODRIGUES

Presidente

JOSE FILHO BENTO

-Vice – Presidente

MAURO RENATO SOARES

1º Secretária